

Empreender também é um ato público: a universidade e o desafio de proteger mulheres

A violência contra a mulher constitui um grave problema social e jurídico, enraizado em relações históricas de desigualdade de gênero. Não se trata de um problema distante: é uma patologia social que atravessa fronteiras, classes e gerações e viola direitos fundamentais, entre eles “o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ONU, 1948). Diante de um quadro assim, a pergunta que a universidade pública precisa se fazer é: o que a pesquisa pode entregar à sociedade, e com que rapidez?

É nesse espírito que nasce o AMPIS, aplicativo de apoio, monitoramento e proteção à mulher. A ideia parte de uma constatação incômoda: muitas vítimas não chegam a denunciar seus agressores, e a assistência não deveria depender disso. A literatura destaca a importância de apoiar as vítimas independentemente da formalização da denúncia (Arponen et al., 2023). Ao mesmo tempo, estudos indicam que aplicativos móveis podem tornar mais eficiente a interação entre cidadãos e órgãos públicos (Alameri et al., 2022) e facilitar a notificação de crimes e a coleta de informações (Stardust et al., 2023).

Mas a tecnologia, sozinha, não resolve este *wicked problem*. O enfrentamento da violência contra a mulher exige compromisso de todo o Estado, e não apenas do Poder Judiciário (Ávila, 2014). É aí que as políticas públicas se tornam indispensáveis. As tecnologias da informação podem simplificar serviços, agilizar o acesso à informação e ampliar a capacidade de resposta das instituições (Alves & Moreira, 2004), conectando órgãos que hoje atuam de forma fragmentada. Uma ferramenta inovadora só alcança seu potencial quando dialoga com a rede de proteção, com a segurança pública e com a saúde, e quando é desenhada com cuidado para respeitar a privacidade e o consentimento de quem a utiliza.

Esse é o sentido da inovação social: resolver problemas que os métodos tradicionais não resolvem (Bignetti, 2011). A tecnologia social, por sua vez, reúne produtos e metodologias replicáveis, bem como soluções práticas para a transformação da sociedade (Dagnino, 2014). O AMPIS se inscreve nessa tradição. Não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para que o cuidado chegue a quem precisa, quando precisa.

Há ainda um ponto que consideramos central: o papel do empreendedorismo. Castells (2008) lembra que a criatividade e a iniciativa empreendedora intervêm nos processos de descoberta científica, de inovação tecnológica e de aplicação social. Uma boa pesquisa que permanece em relatórios e prateleiras não protege ninguém. Transformar conhecimento em solução exige colocar a ideia à prova, organizar uma equipe, buscar parcerias, sustentar o produto ao longo do tempo. Empreender, nesse contexto, não é abandonar a vocação pública da universidade. É dar a ela capilaridade. A inovação precisa atravessar os muros do campus e chegar às ruas, às casas e aos celulares das pessoas.

Por isso, defendemos que universidades, governos e o setor produtivo estimulem, de forma contínua, pesquisas que nasçam de problemas reais e tenham caminho até a sociedade. Isso significa financiar, apoiar a incubação, reconhecer o empreendedorismo acadêmico e formar estudantes capazes de unir rigor científico e ao senso de aplicação.

O impacto social é o que dá sentido a esse esforço. Cada mulher que encontra apoio a tempo, cada situação de risco identificada antes de se agravar, é uma prova de que a ciência e a tecnologia podem salvar vidas. O surgimento do AMPIS revela a interdisciplinaridade entre os cursos com os seguintes autores: Administração com a graduanda Mariana Veras e Manuela Veras; Engenharia de Software com o graduando Lucas de Oliveira; e Gestão de Políticas Públicas com a graduanda Alanys Oliveira, não pretende substituir a rede de enfrentamento à violência, mas fortalecê-la. E, se a

universidade ajuda a construir essas pontes, cumpre a sua função mais elevada: servir à sociedade que a sustenta.

Referências

- Alameri, T., Alhilali, A. H., Ali, N. S., & Mezaal, J. K. (2022). Relatórios de crimes e controle policial: abordagem móvel e baseada na web para compartilhamento de informações no Iraque. *Journal of Intelligent Systems*, 31(1).
- Alves, A. A., & Moreira, J. M. (2004). *Cidadania digital e democratização electrónica*. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação.
- Arponen, I., Korkman, J., Antfolk, J., & Korjamo, R. (2023). Fatores relacionados à decisão das vítimas de estupro de registrar boletins de ocorrência. *Psicologia Nórdica*.
- Ávila, T. A. P. (Coord.). (2014). *Modelos europeus de enfrentamento à violência de gênero: experiências e representações sociais*. Brasília-DF: ESMPU.
- Bignetti, L. P. (2011). As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa. *Ciências Sociais Unisinos*, 47(1), 3–14.
- Castells, M. (2008). *A sociedade em rede* (11ª ed.). São Paulo: Editora Paz e Terra.
- Dagnino, R. (2014). *Tecnologia social: contribuições conceituais e metodológicas*. João Pessoa: EdUEPB.
- Organização das Nações Unidas. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <https://brasil.un.org/pt-br/download/50044/91601>
- Organização Mundial da Saúde. (2021). Uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. *Nações Unidas Brasil*. <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%A2ncia>
- Stardust, Z., Gillett, R., & Albury, K. (2023). Vigilância não é igual a segurança: Polícia, dados e consentimento em aplicativos de namoro. *Crime, Mídia, Cultura*, 19(2), 274–295.